

LEI MUNICIPAL N.º 683/04

Novo Tiradentes(RS), 24 de junho 2.004.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com disposto no Art. 40, art. 41, Inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, Inciso II todos da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2004, no montante de R\$ 4.762,62 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária da Lei de meios vigente.

ÓRGÃO: 06.04 - Secretaria Municipal Educação e Cultura

Unidade: 04 - outras atividades subordinadas não consideradas convênios

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino fundamental

Programa: 068 - Merenda escolar

ATIVIDADE: 2.072 – Merenda escolar de Recursos do Estado

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.93.01.00.1090	Restituição convênios e transferência ao Estado	1.891,50
Total		1.891,50

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino fundamental

Programa: 067 - Transporte escolar

ATIVIDADE: 2.073 - Transporte escolar com Recursos da União

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.39.05.00.1420	Serviços de transporte	2.871,12
Total		2.871,12

Art. 2º Para cobertura do crédito especial ora autorizado por esta Lei, servirão de recursos os decorrentes da estimativa de excesso de arrecadação na Lei de Meios Vigente, estabelecido no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, no valor de R\$ 4.762,62 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quatro.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração